



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017

Aos 5 de abril de 2017, às 9h15, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria-Geral da República, em Brasília, teve início a Terceira Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Denise Vinci Tulio (Titular da 1ª CCR) até o item 5, Maria Soares Camelo Cordioli (Titular da 1ª CCR), José Adonis Callou de Araújo (Titular da 2ª CCR), Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Valquíria Oliveira Quixadá (Titular da 3ª CCR), Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho (Suplente da 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho, (Coordenador da 4ª CCR) até o item 6, Mario José Gisi (Titular da 4ª CCR), Maria Hilda Marsiaj Pinto (Titular da 5ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 5ª CCR), Luciano Mariz Maia (Coordenador da 6ª CCR) até o item 5, Rogério de Paiva Navarro (Titular da 6ª CCR), João Akira Omoto (Suplente da 6ª CCR), Mário Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR) e Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Coordenadora da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Suplente da 2ª CCR), Alcides Martins (Titular da 3ª CCR), Sandra Verônica Cureau (Titular da 4ª CCR), Marcelo Antônio Muscogliati (Coordenador da 5ª CCR), Antônio Carlos Alpino Bigonha (Titular da 6ª CCR) e Cláudia Sampaio Marques (Titular da 7ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente deu início à Sessão: **1)** Aprovadas a Ata da 10ª Sessão Ordinária de 2016 e a Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2017. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: **2) 1.30.001.001518/2012-16.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: GINO AUGUSTO DE OLIVEIRA LICCIONE - Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social. Suscitado: ANA CLAUDIA DE SALES ALENCAR - Núcleo de Combate à Corrupção. Suscitado: FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA - Núcleo de Combate à Corrupção. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Tutela Residual do Patrimônio Público e Social (suscitante) e Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ. Suposto descumprimento da decisão/CIMPF proferida em 11.11.2015, que reconheceu a atribuição do suscitado. Pedido de providência. Desobediência inexistente. Superintendência do DNIT no Estado do Rio de Janeiro. Cumprimento de sentença proferida na ACP nº 0000359-77.2011.402.5106, pela 2ª Vara Federal de Petrópolis/RJ. Recuperação, manutenção de trechos da Rodovia União e Indústria no Município de Petrópolis. Dano ao erário. Eventual responsabilidade de servidores. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da

ATC

Relatora, concluiu que não houve desobediência à decisão do CIMPF proferida em 9ª Sessão Ordinária, em 11.11.2015; decidiu rever a referida decisão para o fim de encaminhar os autos ao Ofício de Combate à Corrupção da PRM/Petrópolis/RJ para a análise de possível imputação penal, consoante voto às fls. 971-976. **3) 1.00.000.000710/2017-31.** Origem: PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA. Partes: Interessado: SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Recorrente: DALICIO RODRIGUES PORTO, Assistente de Acusação. Recorrido: JOSÉ CARLOS DA SILVA CARNEIRO JÚNIOR. Relator(a): Dr(a) NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 656ª Sessão Ordinária, em 22.8.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com a “designação de outro membro do MPF para que, preenchidos os requisitos subjetivos para a concessão da suspensão condicional do processo, ofereça o referido benefício ao acusado”. Extração clandestina de areia entre agosto/2004 e agosto/2005. Delito previsto no art. 2º da lei nº 8.176/91. Suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89 da Lei n. 9.099/95. Conhecimento da remessa, em face da aplicação análoga do art. 28 do CPP - Súmula 696 do STF. Cópia de peças do 1.00.000.003167/2016-42 (Ação Penal n. 2016.33.04.001131-9). **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso, para reformar a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão no sentido de não conceder a suspensão condicional do processo, com o consequente retomo dos autos à origem para prosseguimento no feito. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. Presentes o Recorrente, Senhor Dalício Rodrigues Porto e o Doutor Sandro Rony Falcão Porto, OAB nº 32.842, que proferiu sustentação oral. **4) DPF/ATM/PA-INQ-00273/2015 (1.23.003.000391/2015-77).** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA. Partes: Suscitante: JANAINA ANDRADE DE SOUSA - PRM/Itaituba/PA. Suscitado: CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA - PRM/Altamira/PA. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representado: GILSON BIAZI. Relator(a): Dr(a) ROBERTO LUIS OPPERMAN THOME. Assunto: Conflito de atribuições. PRM/Itaituba/PA (suscitante) e PRM/Altamira/PA (suscitada). Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 484ª Sessão Ordinária, em 19.10.2016, que reconheceu a atribuição do suscitante para atuar no feito. Distrito de Castelo dos Sonhos, Município de Altamira/PA. Auto de Infração/IBAMA nº 718595-D. Destruição de 50,51ha de Floresta Amazônica nativa, sem autorização ou licença do órgão competente. Alteração da Jurisdição da Subseção Judiciária de Itaituba/PA. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Conselheira Mônica Nicida, não conheceu da remessa por se tratar de recurso da decisão da Câmara em conflito de atribuições, e decidiu pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República (art. 49, VIII, da LC nº 75/93). Vencido o Conselheiro Roberto Luís Oppermann Thomé (Relator), que negava provimento ao recurso e mantinha a decisão de 4ª CCR, que reconheceu a atribuição do suscitante para atuar no feito. **5) 1.34.016.000173/2016-91.** Origem: PRR/1ª REGIÃO – BRASÍLIA. Partes: Interessado: VINICIUS MARAJO DAL SECCHI. Interessado: 6A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO JOSE GISI. Assunto: Recurso em face da decisão da 6ª CCR proferida na 412ª Sessão Ordinária, em 5.10.2016. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo. Parque Estadual Jurupará, nos Municípios de Ibiúna e Piedade/SP. Remoção de famílias tradicionais ocupantes de área em regularização fundiária. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso, manteve a decisão da 6ª CCR, que não homologou o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em vista da recusa expressa do



recorrente, com a designação de outro Colega para atuar no feito, observado o Princípio da Independência Funcional. Remessa à 6ª CCR para ciência e providências. **6) 1.16.000.000047/2016-23.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL. Partes: Suscitante: ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES - Ofício do Atos Administrativos, vinculado a 1ª CCR. Suscitado: CAROLINA MARTINS MIRANDA DE OLIVEIRA - Ofício de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, vinculado à 4ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Atos Administrativos, vinculado a 1ª CCR (suscitante) e Ofício de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, vinculado à 4ª CCR (suscitado) da PR/DF. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA. Transformação da Representação do Órgão no Distrito Federal em unidade descentralizada e vinculada à Superintendência do IBAMA no Estado de Goiás. Alteração formal da estrutura normativa do IBAMA com consequências significativas e relevantes ao meio ambiente. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Ofício de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural, vinculado à 4ª CCR (suscitado) da PR/DF, para atuar no feito. Vencido o Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho que conhecia do conflito e fixava a atribuição do Ofício dos Atos administrativos, vinculado à 1ª CCR (suscitante), para atuar no feito. **7) 1.00.000.007032/2016-56.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS – 24º Ofício do Núcleo de Combate a Corrupção. Suscitado e Recorrente: DANIELA MASSET VAZ - 19º ofício Criminal – Especializado em Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão CIMPF proferida na 8ª Sessão Ordinária, em 19.10.2016. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. Conflito de atribuições. 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção-NCC (suscitante) e 19º Ofício Criminal - Especializado em Crimes contra o sistema Financeiro Nacional e Lavagem de Dinheiro (suscitado), da PR/RJ. Organização criminosa. "Operação FURACÃO". Exploração ilegal de "Máquinas Caça-Níqueis". Cópia de peças 0501713-56.2015.4.02.5101 (IPL 0017-2015-DELEFIN) – SIGILOS. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, não conheceu do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO por inexistir previsão regimental de mecanismo de impugnação das decisões do CIMPF; deliberou, *ex officio*, pela atribuição do 24º Ofício do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR(suscitante), da PR/RJ para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros João Akira Omoto, Maria Hilda Marsiaj Pinto, José Elaeres Marques Teixeira, Mônica Nicida Garcia, Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho, Ela Wiecko Volkmer de Castilho que fixavam a atribuição Ofício vinculado à 2ª CCR (suscitado) para atuar no feito. **8) 1.00.000.017829/2015-81.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP. Partes: Interessado: PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 829ª Sessão Ordinária, em 3.9.2014. Não ratificação ou retificação da decisão que não homologou o arquivamento, pela designação de outro membro do MPF para prosseguir na persecução penal e dar cumprimento à Portaria nº 420/2015. Declínio de atribuições ao MPE/SP. Conflito de atribuições. Reconhecida a competência comum federal para processar e julgar delitos referentes a irregularidade na aplicação dos recursos do FUNDEF/FUNDEB. Arquivamento indireto de inquérito policial. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, não acolheu do recurso, por ilegitimidade do autor e intempestividade da petição. Remessa à 5ª CCR para ciência e

providências. **9) SPF/BA-00660/2013-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA. Partes: Suscitante: EDUARDO DA SILVA VILLAS-BÔAS - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: DANILO JOSE MATOS CRUZ - Ofício Criminal Residual, vinculado à 2ª CCR. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitante) e Ofício Criminal Residual, vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/BA. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-CREA/BA. Manipulação, por Engenheiro Eletricista, de atestado - Certidão de Acervo Técnico (CAT nº 653/2008), para participação de Certame Licitatório, Pregão 031/2008, junto à Fundação Oswaldo Cruz-FIOCRUZ. Suposta prática de crime de uso de documento falso em licitação. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitante) da PR/BA, para atuar no feito. **10) 1.22.000.003693/2016-45.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS. Partes: Suscitante: JOSE ADERCIO LEITE SAMPAIO - Ofício do Núcleo Ambiental, vinculado à 4ª CCR. Suscitado: LAENE PEVIDOR LANCA - 16º Ofício Cível, vinculado à 1ª CCR. Representante: MARCELO VIEIRA. Representado: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Relator(a): Dr(a) JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício do Núcleo Ambiental, vinculado à 4ª CCR (suscitante) e 16º Ofício Cível, vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/MG. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Emissão da carteira de pesca amadora definitiva. Prestação de serviço. Indisponibilidade do site SIMPESQ. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 16º Ofício Cível, vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/MG, para atuar no feito. **11) 1.29.000.002633/2014-92.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL. Partes: Suscitante: NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO - 2º Ofício do Núcleo Ambiental e Patrimônio Cultural-4ª CCR. Suscitado: JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR - PRDC. Interessado: 4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) DENISE VINCI TULIO. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício do Núcleo Ambiental e Patrimônio Cultural-4ª CCR (suscitante) e PRDC (suscitado) da PR/RS. Obras viárias da Terceira Perimetral no cruzamento entre a Av. Carlos Gomes e a Rua Anita Garibaldi, chamada de “Trincheira da Anita”. Infração à ordem urbanística, reflexos no trânsito da região e efeitos de mobilidade de veículos, de segurança de pedestres e ao meio ambiente. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 2º Ofício do Núcleo Ambiental e Patrimônio Cultural-4ª CCR (suscitante), quanto à matéria ambiental e pela atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR para exame das demais questões indicadas na representação que originou o feito, tendo em vista o § 1º do art. 2º da Resolução/CSMPF nº 148. **12) 1.34.043.000205/2014-69.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OSASCO-SP. Partes: Suscitante: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Suscitado: 3A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Interessado: MARILIA RIBEIRO SOARES RAMOS FERREIRA. Relator(a): Dr(a) MARIA HILDA MARSIAJ PINTO. Assunto: Conflito de atribuições. 1ª CCR (suscitante) e 3ª CCR (suscitada). Promoção de arquivamento. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-EBCT. Suposta cobrança indevida de taxa de despacho postal. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição da 3ª CCR (suscitada) para atuar no feito. **13) 1.31.000.001848/2015-19.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAZONAS. Partes: Suscitante: LEONARDO DE



FARIA GALIANO - 2º Ofício-Meio Ambiente Misto, vinculado à 4ª CCR. Suscitado: EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR - Ofícios Criminais Residuais, vinculado à 2ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício-Meio Ambiente Misto, vinculado à 4ª CCR (suscitante) e Ofícios Criminais Residuais, vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/AM. Possível invasão de área pertencente à União, localizada na BR-319, Estrada de Humaitá/AM, km 22, Linha C1, margem esquerda do Rio Azul. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição dos Ofícios Criminais Residuais, vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/AM, para atuar no feito. **14) DPF/AM-00353/2014-INQ.** Origem: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – AMAZONAS. Partes: Suscitante: LEONARDO DE FARIA GALIANO - 2º Ofício-Meio Ambiente Misto, vinculado à 4ª CCR. Suscitado: EDMILSON DA COSTA BARREIROS JUNIOR - Ofícios Criminais Residuais, vinculado à 2ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIA HILDA MARSIAJ PINTO. Assunto: Conflito de atribuições. 2º Ofício-Meio Ambiente Misto, vinculado à 4ª CCR (suscitante) e Ofícios Criminais Residuais, vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/AM. Suposto crime de invasão de terras da União (art. 20 da Lei nº 4.947/66). Suposta ocupação irregular de uma área de terra pública federal. Grilagem de terras da União. Região dos Parques Estaduais - Mosaico do Apuí (Mosaico da Amazônia Meridional), na fronteira do Estado do Amazonas com o Mato Grosso, Município de Novo Aripuanã/AM. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Ofício Criminal, vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/AM, para atuar no feito, ressalvando-se a possibilidade de novo declínio, se houver indício concreto de dano ou perigo ao meio ambiente. **15) 1.26.000.002520/2016-61.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO. Partes: Suscitante: JOAO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE - 1º Ofício de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Suscitado: LADIA MARA DUARTE CHAVES ALBUQUERQUE - 4º Ofício Criminal, vinculado à 2ª CCR. Relator(a): Dr(a) MARIA SOARES CAMELO CORDIOLI. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR (suscitante) e 4º Ofício Criminal, vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/PE. Ministério do Meio Ambiente (contrato de repasse nº 15243). Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade. Federação dos Círculos Operários de Pernambuco. Apresentação de atestados de capacidade técnica aparentemente inidôneos no procedimento licitatório nº 266.2013. IL.PE.155.SEMAS. Prestação de Serviço de elaboração dos planos intermunicipais de resíduos sólidos de sete regiões do Estado de Pernambuco. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 4º Ofício Criminal, vinculado à 2ª CCR (suscitado) da PR/PE, para atuar no feito. **16) 1.30.001.001623/2015-90.** Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO. Partes: Suscitante: FABIO MORAES DE ARAGAO - Ofício da Tutela da Educação-PFDC. Suscitado: TATIANA POLLO FLORES - Núcleo de Combate à Corrupção, vinculado à 5ª CCR. Interessado: 5A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Representante: WILLMANN SILVA COSTA. Representado: VERA LÚCIA SINTRA DE ANDRADE. Relator(a): Dr(a) JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício da Tutela da Educação (suscitante) e Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ. Ex-Gestora. Unidade Executora do COLÉGIO ESTADUAL CHICO ANYSIO (antigo Colégio Alceu Amoroso Lima). Ausência de prestação de contas de verbas federais, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE, exercícios de 2010 e 2012. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do Núcleo de Combate à Corrupção (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. **17)**

1.18.002.000233/2015-97. Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LUZIANIA/FORMOSA-GO. Partes: Interessado: FERNANDO TULIO DA SILVA. Interessado: NADIA SIMAS SOUZA.

Interessado: 7A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES. Assunto: Recurso em face da decisão da 7ª CCR proferida na 22ª Sessão Ordinária, em 13.9.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro membro para prosseguir no feito, observado o Princípio da Independência Funcional, sob a ótica da improbidade administrativa por Policiais Militares integrantes da Força Nacional. Suposta tentativa de homicídio e lesão corporal de natureza grave, ao dispararem tiros contra o veículo da vítima, durante Operação Policial realizada no Município de Luziânia/GO, em 24.11.2007. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, deu provimento parcial ao recurso, apenas para permitir a devolução do feito para prosseguimento das investigações, ao Procurador da República signatário da decisão de fls. 96-97, respeitada a independência funcional. Remessa à 7ª CCR para ciência e providências. **18) 1.27.001.000045/2014-89.**

Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI. Partes: Interessado: MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA BRITO. Interessado: 1A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIA HILDA MARSIAJ PINTO. Assunto: Recurso em face da decisão da 1ª CCR proferida na 39ª Sessão Ordinária, em 12.5.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências no sentido de apurar a veracidade das informações prestadas pelo 3º BEC. Exército. 3º BEC, em Picos/PI. Supostos abusos na jornada de trabalho dos militares. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso, com o retorno dos autos à origem para as diligências sugeridas. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. **19) DPF-UDI-00106/2015-INQ (3617-49.2015.4.01.3824).**

Origem: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG. Partes: Interessado: ONESIO SOARES AMARAL. Interessado: 2A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. Relator(a): Dr(a) MARIA HILDA MARSIAJ PINTO. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida 643ª Sessão Ordinária, em 18.4.2016. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para designação de outro Membro do MPF para prosseguir na persecução penal. Suposto crime previsto no art. 183 da lei nº 9.472/97. Exploração de radiofrequência sem outorga da Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL. Uso de diversos transeptores não homologados (1 com potência de 12,3 watts e os demais de potência de invariável medição), por sociedade privada de frota de táxi. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª CCR, que não homologou a promoção de arquivamento, com o retorno dos autos à origem para designação de outro Membro do MPF para prosseguir na persecução penal. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. A Sessão foi encerrada às 12h20.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 1 de 14, 107, 12017

Maria José da Sousa Mota
Técnico do MPU/Apoio Técnico-
Administrativo/Administração
Matr. 17498 - PGR